



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer de Inexigibilidade nº 06/2023 - PMSG/SECI

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2023-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DO “XXXV” ANIVERSÁRIO DA CIDADE COM O ARTISTA JOSUÉ BOM DE FAIXA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

MUNICÍPIO: São Geraldo do Araguaia – PA

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo 1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 06/2023-001, referente à modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, conforme a Lei Federal nº 8666/93, no Município de São Geraldo do Araguaia-PA.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DO “XXXV” ANIVERSÁRIO DA CIDADE COM O ARTISTA JOSUÉ BOM DE FAIXA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Memorando de Solicitação nº 034/2023, de abertura do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 06/2023-001 (fls. 003);
- III. Justificava da Contratação (fls. 004-005);
- IV. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 006);
- V. Solicitação de Abertura de Processor Administrativo (fls. 007);
- VI. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 008);
- VII. Proposta de preço PAX ENTRETENIMENTOS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.150.966/0001-27 (fls.009);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- VIII. Nota fiscal de serviços prestado (fls. 010-012);
- IX. Release “*JOSUÉ BOM DE FAIXA*” (fls. 013-017);
- X. Despacho do Órgão de Controle Interno com definições orçamentárias (fls. 018);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 019);
- XII. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 020);
- XIII. Cópia da Portaria GPM/SAGA Nº 20/2022, que nomeia a Comissão Temporária de Licitação do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls.021-022);
- XIV. Processo Administrativo autuado pela CPL como Inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, conforme justificativa (fls. 023-024);
- XV. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 025);
- XVI. Parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou “*ser JURIDICAMENTE VIÁVEL*” a contratação de Inexigibilidade de Licitação e pelo prosseguimento do processo (fls. 026-031);
- XVII. Termo de Ratificação da Inexigibilidade assinado pelo ordenador, em 17 de março de 2023 (fls. 032);
- XVIII. Extrato da Inexigibilidade Nº 06/2023-001 (fls. 033);
- XIX. Documentos de Habilitação do participante (fls. 034-084);
- XX. Termo de Homologação assinado pelo ordenador de despesas (fls. 085);
- XXI. Contrato nº 20230155, celebrado com o fornecedor: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.150.966-0001-27, no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), pelas partes em 17 de março de 2023 (fls. 086-091);
- XXII. Extrato do Contrato nº 20230155, celebrado com o fornecedor: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.150.966-0001-27 (fls. 092);
- XXIII. Publicação de Aviso de Extrato de Inexigibilidade de Licitação 06/2023-001, Diário Oficial da União, seção 3, nº 54, pag. 212, em 20 de março de 2023 (fls. 093);
- XXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 094-098);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Após análise do processo licitatório acima referenciado, esse Órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Dentre o rol taxativo da Lei nº 8.666/93, podemos destacar as determinações do Art. 25, no seu inciso III, que trata dos profissionais do setor artístico, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores das unidades orçamentárias mencionadas no certame, nas seguintes classificações de despesas:

- I. Atividade: 1012.133920060.2.123 – Eventos Tradicionais Culturais e Datas Comemorativas;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica;

Com o objetivo de atender as necessidades da demanda para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DO “XXXV” ANIVERSÁRIO DA**



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

CIDADE COM O ARTISTA JOSUÉ BOM DE FAIXA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

Considerando que o referido processo no âmbito de sua competência, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, encaminhou solicitação (fls. 006-007) de contratação de show artístico para animação do evento do “XXXV” Aniversário da cidade com o ARTISTA JOSUÉ BOM DE FAIXA, visando o atendimento específico para realização do evento.

A abertura do processo é JUSTIFICADA em sua demanda e “... **Com base na Argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidade do setor artístico, por Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação show artístico para animação do evento do “XXXV” aniversário da cidade com o artista JOSUÉ BOM DE FAIXA, ...**”. Foi autuado pela Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando assim a apropriação dos referidos requisitos em melhor tempo hábil.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado em ordem cronológica, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias e disposições financeiras, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido na Solicitação de Despesas e justifica as razões da contratação nas Unidades Administrativas.

O processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93, com parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que opinou pela viabilidade e pelo prosseguimento do processo.

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas que foram analisados, sendo classificadas, declaradas VENCEDORA e HOMOLOGADA a empresa: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.150.966/0001-27.

Nesse sentido, esse órgão de Controle Interno, identificou também que o processo, exatamente pela urgência de tramitação, ainda com pendências nas devidas publicações no Portal de Transparência do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação/TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, onde foi recomendado imediatamente as devidas publicações e o prosseguimento pela CPL da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

3. CONCLUSÃO

Esse órgão de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Revestidos parcialmente de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

Cadastramento e conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014 e no Portal do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia> para prosseguir para a fase de execução deste Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-001.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, e:

- I. Nas instruções determinadas aplicáveis pela Lei Federal n.º 8666/93 e 13.979/2020, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados;
- II. Acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento dos serviços conforme estabelecidos nos Contratos celebrado pelas partes Nº 20230155, de 17 de março de 2023, com vigência até 31 de agosto de 2023;
- III. Guarda dos Registros, balancetes e Balanço Geral, como todos os registros efetuados pelos serviços prestados;
- IV. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 20 de março de 2023.

*Secretário Extraordinário de Controle Interno
Prefeitura Municipal*